

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

LEI Nº 11.271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Denomina de Rua Paulo Maurer, a
rua N, localizada no
Loteamento Germânia II, no Bairro
Conventos.*

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Paulo Maurer, a rua N, localizada no Loteamento Germânia II, no Bairro Conventos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

LEI Nº 11.272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina de Rua Liberdade, a rua C, localizada no Loteamento Largo dos Conventos, no Bairro Conventos, cidade de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Liberdade, a rua C, localizada no Loteamento Largo dos Conventos, no Bairro Conventos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

LEI Nº 11.274, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020, que institui o Plano Diretor de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020, que institui o Plano Diretor de Lajeado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.
127.

§
1º

§ 2º Nos loteamentos, desmembramentos, fracionamentos e condomínios situados ao longo de rodovias federais e estaduais, nas quais a faixa de domínio encontra-se instituída, mediante desapropriações por parte do Estado ou União, deverá ser respeitada uma faixa não edificante de 5,00m (cinco metros) de largura, conforme legislação federal, excetuando-se a rodovia ERS/413, a qual deve atender o estabelecido na lei do Sistema Viário Municipal.

§
3º”(NR)

Art. 2º Fica alterada o Mapa do Sistema Viário constante no Anexo 02 da Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020, passando a constar a alteração do mapa do Anexo Único desta Lei, para excluir o segmento 97-98 da Rua Projetada/Rua José Hugo Hennemann, mantendo-se a largura atual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

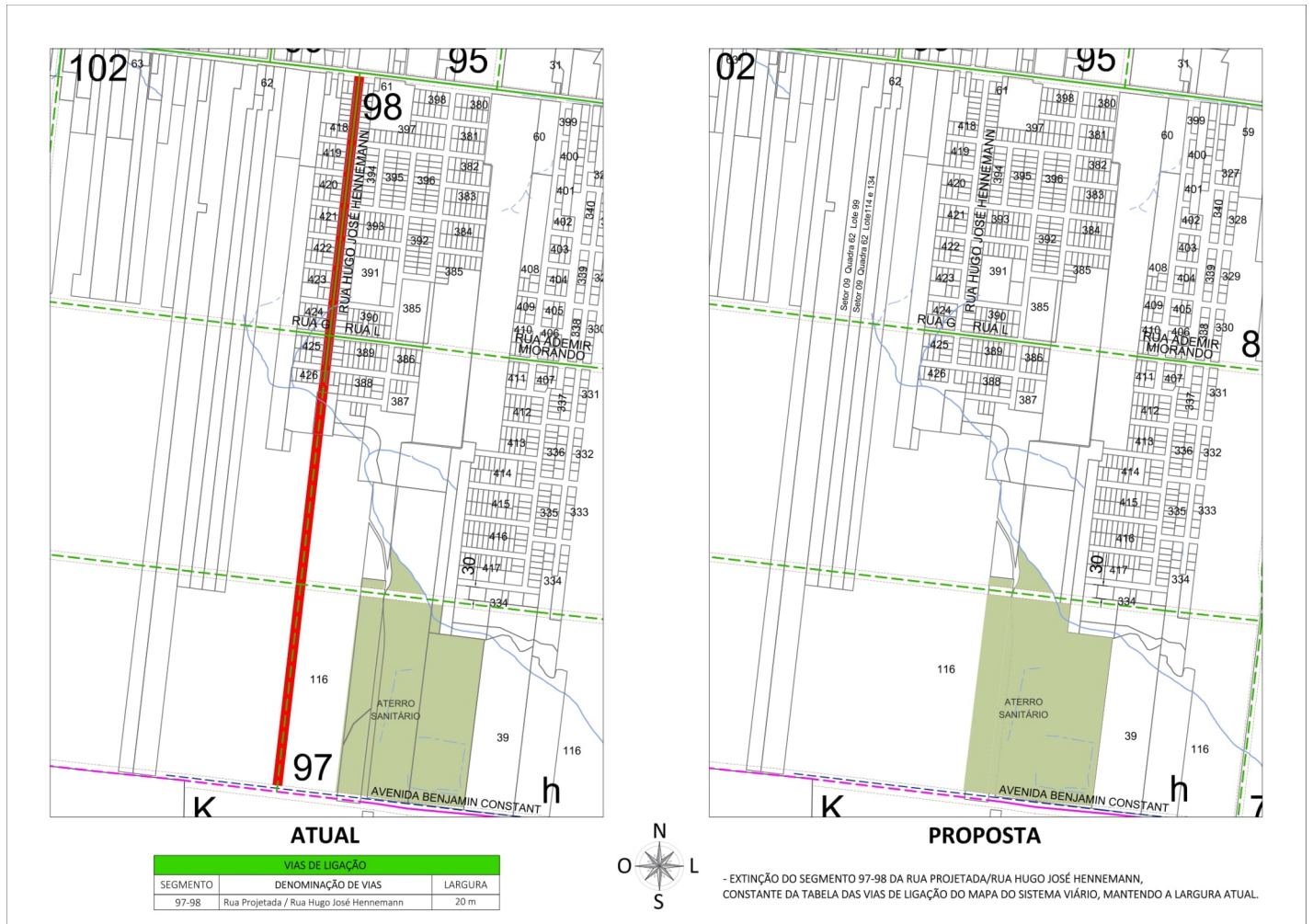
DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

ANEXO ÚNICO



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

LEI Nº 11.275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1025)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 60.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

LEI Nº 11.276, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) psicólogo, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.560,97 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo; e

II – 01 (um) assistente social, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.560,97 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão da demanda de atendimentos junto ao programa Pacto Lajeado pela Paz.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Para atender as despesas das contratações, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 10.873,96 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1186)

Recurso: 0040

R\$ 10.873,96

Total SUPLEMENTAR

R\$ 10.873,96

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1078)

Recurso: 0040

R\$ 10.873,96

Total Fonte de Recursos

R\$ 10.873,96

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.443, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 30903/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2009 - Manutenção de Predios Administrativos	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (69)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2009 - Manutenção de Predios Administrativos	
3.3.90.30 - Material de consumo (68)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 30891/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
16.482.0014.2111 - Manutenção do Fundo Municipal da Habitação
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (706) R\$ 5.000,00
Recurso: 1006

Total SUPLEMENTAR R\$ 5.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
16.482.0014.2111 - Manutenção do Fundo Municipal da Habitação
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física (708) R\$ 5.000,00
Recurso: 1006

Total Fonte de Recursos R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 30859/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 - Obras e instalações (1106) R\$ 57.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 57.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1130) R\$ 57.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.447, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 31123/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
15.452.0011.2239 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRÂNSITO
3.3.30.93 - Indenizacoes e restituicoes (1444) R\$ 31.000,00
Recurso: 1019

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária
3.3.90.47 - Obrigações tributarias e contributivas (164) R\$ 200,00
Recurso: 1042

Total SUPLEMENTAR R\$ 31.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
15.452.0011.2239 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRÂNSITO
3.3.90.30 - Material de consumo (1447) R\$ 31.000,00
Recurso: 1019

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30 - Material de consumo (410) R\$ 200,00
Recurso: 1042

Total Fonte de Recursos R\$ 31.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 31349/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
28.843.0000.3005 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21 - Juros sobre a dívida por contrato (194) R\$ 14.000,00
Recurso: 0001

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
28.843.0000.3005 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.22 - Outros encargos sobre a dívida por contrato (195) R\$ 4.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 18.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
28.843.0000.3005 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado (196) R\$ 18.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 31256/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.67 - Depositos compulsorios (1095)	R\$ 35.000,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 35.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1130)	R\$ 35.000,00
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 35.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.450, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 31287/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 51.018,93 (cinquenta e um mil, dezoito reais e noventa e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do
Trabalhador
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1299) R\$ 50.000,00
Recurso: 4502

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.304.0018.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1281) R\$ 1.018,93
Recurso: 4502

Total SUPLEMENTAR R\$ 51.018,93

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do
Trabalhador
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuicao gratuita (1309) R\$
16.000,00
Recurso: 4502

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do
Trabalhador
3.3.90.30 - Material de consumo (1307) R\$ 8.000,00
Recurso: 4502

Excesso de Arrecadação
Recurso: 4502 R\$ 27.018,93

Total Fonte de Recursos R\$ 51.018,93

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.451, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 10.970, de 04 de março de 2020 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Lajeado à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
JANEIRO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
FEVEREIRO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
MARÇO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
ABRIL/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
MAIO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
JUNHO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
JULHO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

AGOSTO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
SETEMBRO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
OUTUBRO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
NOVEMBRO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA
DEZEMBRO/2022	DINHEIRO	03(TRÊS) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Alice Cristina Schnack	Titular	SEFA/Setor de Fiscalização	alice.schnack@lajeado.rs.gov.br	(51)3982-1042
Alessandro Landmeier	Adjunto	SEFA/Setor de Fiscalização	alessandro.landmeier@lajeado.rs.gov.br	(51)3982-1042

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.452, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde e posterior Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 30274/2021,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde e posterior Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
IARA DE FATIMA LIBINO DORNELLES	MONITOR DE CRECHE	LICENÇA SAÚDE E POSTERIOR MATERNIDADE	30H	EMEI CANTINHO MÁGICO	12/11/2021 a 11/02/2022	30274/2021	Edital nº 813-01/2021

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.453, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.275/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 27302/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1025) R\$ 60.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 60.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1) R\$ 60.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.454, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.276/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 27974/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 10.873,96 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1186)	
Recurso: 0040	R\$ 10.873,96
Total SUPLEMENTAR	R\$ 10.873,96

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1078)	R\$ 10.873,96
Recurso: 0040	
Total Fonte de Recursos	R\$ 10.873,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 30979/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM	
3.3.90.30 - Material de consumo (1375)	R\$ 10.000,00
Recurso: 1069	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 10.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1388)	R\$ 10.000,00
Recurso: 1069	

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.457, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 31417/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 - Material de consumo (1489) R\$ 400,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica
3.3.90.30 - Material de consumo (1260) R\$ 2.500,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 2.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1488) R\$ 400,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1130) R\$ 2.500,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 2.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

DECRETO Nº 12.458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 31480/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 4.233,50 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (389) R\$ 233,50
Recurso: 0001

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (192) R\$ 4.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 4.233,50

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de consumo (383) R\$ 233,50
Recurso: 0001

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura
11.334.0015.2058 - Apoio ao Trabalho e Renda
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (852) R\$ 4.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 4.233,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

EDITAL Nº 882-01/2021

Torna pública as inscrições habilitadas para o edital de seleção de projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que satisfizeram os requisitos previstos nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 11.760, de 25 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

Após análise da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, em observância aos requisitos previstos do Decreto nº 11.760, de 25 de setembro de 2020, publica no ANEXO ÚNICO a relação das inscrições habilitadas para a concessão do subsídio a artistas pessoa física, a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial com base na Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020.

Lajeado, 15 de dezembro de 2021.

Marcelo Caumo
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

ANEXO I Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

Projeto Conexão Lajeado Cultural
INSCRIÇÕES HABILITADAS
RESULTADO FINAL

Chamamento Público Edital 1/2021 – Pessoa Física –
II Festival Artístico Cultural de Lajeado

Proponentes	CMC	Situação
Ana Paula Ghidini	12021	APROVADO
Anderson Silva Balieiro	32021	APROVADO
Anderson Zimmermann	22021	APROVADO
Claudio Antônio Zagonel Neto	42021	APROVADO
Douglas Theodoro Sehn	92021	NÃO APROVADO
Eduardo Xavier Petter	102021	APROVADO
Fernanda Schneider	132021	APROVADO
Fernando de Oliveira	352020	APROVADO
Gabriel Henrique dos Reis	182020	APROVADO
Jeferson Rogério Valente de Barros	142021	APROVADO
Jerônimo Schuhl	532020	APROVADO
Jéssica Franciéli Fritzen	542020	APROVADO
Jordana Durante	552020	APROVADO
Laura Bruxel	152021	APROVADO
Leila Fagundes Kauffmann	622020	APROVADO
Leonice Maria de Oliveira	162021	APROVADO
Luis Carlos Marin Konzen	702020	APROVADO
Maiara Cristina Bauer Leonhardt	52021	APROVADO
Marcelo Sá	62021	APROVADO
Paulo César Giongo	1292020	APROVADO
Pedro Guilherme Enger	172021	APROVADO
Renata Lohmann	188202	APROVADO
Silvia Adriana Estanislau Lima (Artesanato)	82021	APROVADO
Solon Azambuja Chaves	1132020	APROVADO
Tatiane Andressa de Oliveira	182021	APROVADO
Vicente Luis Breyer	1182020	APROVADO
Vitória Graciolla Giovanella	72021	APROVADO
Walter Vinícius Silva	1212020	NÃO APROVADO

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

EDITAL N.º 883-01/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Suzane de Souza Vaz de Lima, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, no qual obteve o 10º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 857-01/2021 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2021, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, nº 167, bairro Centro.

Lajeado, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1462

PREGÃO ELETRÔNICO 40-07/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA O SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 03/01/2022, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 16 de dezembro de 2021. Natanael Zanatta – Subprocurador.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 9-01/2021*1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28867/2021 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- SLAN- CNPJ nº: 88.070.040-0001/50 – PROJETO/ATIVIDADE: “Capacitando vidas”, UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS- OBJETO: Em conformidade com as solicitações e documentos contantes no processo administrativo n.º28867/2021, fica prorrogada a vigência do presente Termo de Fomento em 60 (sessenta) dias, tendo em vista que haverá o recesso escolar durante os meses de janeiro e fevereiro, não sendo possível executar o projeto durante esse período. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 082-01/2021 – Convênio cadastrado sob número 62/2021.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 005/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28728/2021

FORNECEDOR: HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Chromebooks, visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Lajeado.

VALOR: R\$ 1.716.750,00

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141-01/2021

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26131/2021

- CONTRATADA: HM REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 42.921.609/0001-43

- VALOR: R\$ 32.840,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

- FUND. LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.